

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 001/2024**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO CEARÁ (CEPHRECE) resolve efetuar Seleção de propostas, a fim de realizar Contratação de empresas para Prestação de Serviços relativos às necessidades e bom funcionamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24HORAS da cidade de Eusébio/CE.

AVISO DE LANÇAMENTO: 14 de outubro de 2024.

VISITA TÉCNICA: 15 a 18 de outubro de 2024.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 outubro de 2024 as 08:30.

1. DOS TERMOS GERAIS

1.1. O presente Edital reger-se-á pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPHRECE, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>), juntamente com este edital.

1.2. Para a participação na presente Concorrência, o proponente deverá comprovar a sua especialidade no serviço a ser prestado, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

1.3. Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar no dia e hora aprazados no preâmbulo deste os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como as propostas financeiras em envelopes opacos e lacrados com identificação da proponente.

1.4. Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão julgadora até a data, horário e local designados, não sendo a CEPHRECE ou a prefeitura Municipal responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

1.5. Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme especificado abaixo, e sem prejuízo de outras condições especificadas no Termo de Referência:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2. Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a). Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Julgadora ou quem este indicar.

- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.
- c) Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da comissão julgadora promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, todos os atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÕES:

01. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
02. É admissível o balanço intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
03. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme 7º. XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio dos serviços depende de repasse de verbas públicas;
- c) Declaração de visita técnica ou declaração de declínio da mesma.

OBSERVAÇÃO:

01. Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP - Brasil.
02. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CEPEGE convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

2.3. O CEPHRECE poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de

conveniência e oportunidade, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

2.4. Se o proponente que ofertar o menor preço, convocado, não aceitar firmar o respectivo contrato, será desclassificado, examinando-se a proposta do licitante subsequente e os respectivos documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos, dos quais, o CEPHRECE prestará as informações no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

3.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser entregues em envelopes opacos e lacrados com identificação da interessada na sala da administração da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24HORAS da cidade de Eusébio/CE.

3.3. Caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de decisão que classificar ou desclassificar:

- A. a proposta comercial e/ou proposta técnica;
- B. que habilitar ou inabilitar o interessado;
- C. que aplicar sanções.

3.4. Os documentos de habilitação, bem como as propostas financeiras em envelopes opacos e lacrados com identificação da proponente o qual, caso não reconsidere a decisão recorrida, remeterá as razões de forma fundamentada para a homologação do Presidente do CEPHRECE. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.5. Os Recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

3.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos, nem tão pouco apreciados.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

4.1. O procedimento de concorrência, seguirá as seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas até a data indicada no preâmbulo, em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificado com os dados e qualificação completa da entidade, contendo nome empresarial, CNPJ e endereço.
- b) Após o prazo de encaminhamento, a comissão julgadora examinará os documentos apresentados, bem como, as propostas de preços, com base nas exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições neste fixadas.
- e) Finalizada a apreciação, a comissão julgadora lavrará ata circunstanciada com o resultado preliminar.
- f) A Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor se dará no sítio eletrônico <https://cephrece.org.br/>, sendo este o marco para a contagem do prazo recursal.
- g) Findo o prazo recursal, havendo queixas de concorrentes inconformados, serão os recursos apreciados e julgados, procedendo a comissão julgadora com a publicação do resultado final.
- h) A autoridade competente procederá a formalização de despacho de homologação e adjudicação do processo, bem como realizará convocação da vencedora para assinatura do Contrato respectivo.

5. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO:

5.1. O limite máximo do Orçamento anual para cada Unidade de Saúde para execução do Objeto do Contrato, o Custeio Máximo/Anual, encontra-se definidos no Contrato de Gestão e Termos Aditivos.

5.2. Ficam cientes os proponentes que as fontes dos recursos, são oriundas do contrato de gestão em detrimento do contrato formalizado entre o Contratante e a Prefeitura de Eusébio, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura,

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a limitação máxima de 05 (cinco) anos, mediante formalização de Termo Aditivo Específico.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global.

7.2. O valor a ser pago pela prestação dos serviços perceberá no valor bruto segundo proposta comercial apresentada e mediante apresentação de nota fiscal, medição, validação e atesto dos serviços prestados no período e acompanhadas das certidões negativas;

7.3. O relatório de atividades deverá ser apresentado mensalmente em conjunto à nota fiscal, sendo representativo dos serviços globalmente prestados no período e avaliado periodicamente.

8. DILIGÊNCIA

8.1. É facultada à Comissão Julgadora, com qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

As informações referentes ao detalhamento dos serviços a serem prestados estarão disponíveis no termo de referência anexado ao presente Edital.

Eusébio/CE, 14 de outubro de 2024.

DIRETOR ADMINISTRATIVO UPA
FRANCISCO BRUNO LIMA ARAÚJO